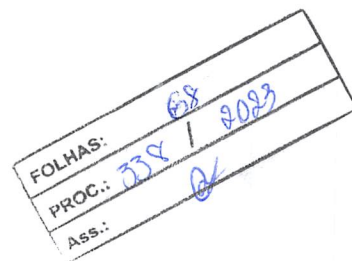




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONTRATO Nº 184/2023/CPL/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA E A EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.575.823/0001-34, CUJO OBJETO TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A PREFEITURA DE COLINAS-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas-MA, Cep. nº 65.590-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o Senhor(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 003.301.523-95 e a empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 49.575.823/0001-34, com sede na Av. Goiás, nº985, centro, Augustinópolis -TO, CEP 77.960-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Francisco Barbosa da Silva, empresário, CPF 023.843.213-07, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023/SEMAG, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.

1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VL UNT | TOTAL |
|------|---|---------------------------|---------------------------|
| 1 | Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. Serviços a ser realizados Programas: | R\$: 17.000,00 | R\$: 17.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 69 | 2023
PROC.: 338
Ass.: [assinatura]

| | | |
|---|--|-------------------|
| PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (Feito por Técnico dessegurança do Trabalho) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Feito pelo medico do trabalho); LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Feito por um engenheiro do trabalho); AET - Laudo de Analise Ergonômica do Trabalho(Feito por engenheiro do Trabalho); ART (Emitida pelo CONFEA/CREA); LTCAT - Laudo de Técnico do Ambiente de Trabalho (Feito por um engenheiro do trabalho); Incluso apenas o envio dos s2240, que corresponde as informações dos laudos. | | |
| TOTAL | | R\$: 17.000,00 |

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em 02 (duas) parcelas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 70 |
| PROC.: | 338 / 2023 |
| Ass.: | |

5.2. A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os Serviços foram executados.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

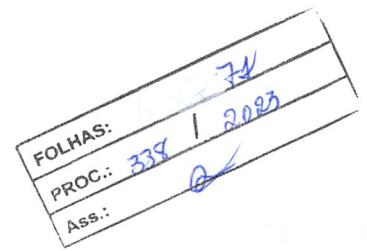
- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços de é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços em conformidade com Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

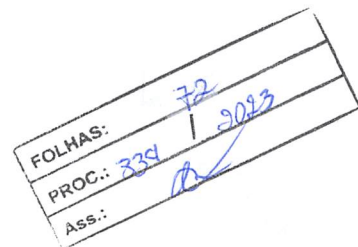
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- A) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- B) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- C) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- D) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da CONTRATADA;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
 - o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 22 de setembro de 2023.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Data: 25/09/2023 17:27:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CONSULTORIA E ACESSORIA
OCUPACIONAL EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA**
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | |
|---------|--------------------|
| FOLHAS: | 73 |
| PROC.: | 338 / 2023 |
| Ass.: | <i>[Signature]</i> |

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Henrique Leite Lomuro

Nome: Geandre Reis Carneiro

CPF: 082.465.193-60

CPF: 800.720.383-49



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 74

PROC.: 338 / 2023

Ass.: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços aos programas de medicina e segurança do trabalho Valor R\$: 17.0000,00 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 49.575.823/0001-34,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 22 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

Ivan

Sr Ivan Prudência da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 7/2023 - CPL/CDG/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - CDG/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 006/2023, torna pública que realizará na data do dia 19 de outubro de 2023 às 09h00min licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação, recuperação e melhorias de estradas vicinais no Município de Centro do Guilherme/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com.

Centro do Guilherme/MA, 12 de setembro de 2023.
PEDRO SILVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO N 184/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVO/SEMAD

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços aos programas de medicina e segurança do trabalho Valor R\$: 17.000,00 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 49.575.823/0001-34, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO N 27/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023. Processo Administrativo nº 45/2023, do tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para de prestação de serviços de Revitalização de Praças na Zona Urbana sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, com data de abertura dia 17/10/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 28 de setembro de 2023.
MILENA SANTOS DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGO ELETRÔNICO N 17/2023 - CPL/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023 - CPL/GA, referente a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.404.989/0001-48 vencedora de todos os itens (01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49 e 50 com valor total de R\$ 136.245,82 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78, vencedora dos itens 10, 11, 15, 20, 46 e 48, como o valor total de R\$ 17.287,90 (dezesete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Governador Archer/MA, 28 de setembro de 2023.
MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÇO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGO ELETRÔNICO N 22/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 22/2023. Processo Administrativo Nº 036/2023. Do Tipo "Menor Preço" Critério de Julgamento "Por Item", cujo OBJETO refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL DA ESTRUTURA CIVIL DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÇO - MA, com abertura prevista para o dia do dia 03 de OUTUBRO de 2023, para a nova data de abertura no dia 20 de OUTUBRO de 2023 às 09:30 horário de Brasília, O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em pedido de esclarecimento interposto por licitante. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, de 25 a 65 feira, das 08:00 às 13:00 e pelo e-mail cpgov2021.2024@gmail.com.

Gov. Edison Lobão-Ma, 2 de Outubro de 2023.
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADM. Nº 123/2023. CONTRATO Nº 001.2023.123.2023. TOMADA DE PREÇO Nº

1.077.217,03. PRAZOS: 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADM. Nº 093/2023. CONTRATO Nº 001.2023.093.2023. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.793.035/0001-65, localizado à Rua Sussego, nº 152, Quadra 16, Conj. Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP nº 65.690-000, Colinas/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Antônio Pereira Nascimento Filho, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 880.924.703-59. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação em Bloquete Intertravado de concreto no povoado Ribeira e Mata município de Icatu/MA - convênio 8.305.00/2021 (SICONV nº 917750/2021) - CODEVASF. VALOR: R\$ 1.150.237,60. PRAZOS: 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO N 23/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Icatu - MA. ABERTURA: 17 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>, demais informações no e-mail cplicatucitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 29 de setembro de 2023
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO N 24/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA. ABERTURA: 18 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatucitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 29 de setembro de 2023
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 098/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023. PARTES SIGNATARIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Pregão Gerenciador) e a empresa B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.166.156/0001-30, no valor global de R\$ 454.920,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais), para os itens: 10 e 12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 7/2023

O Município de Magalhães de Almeida/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 007/2023, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, que seria realizada à 16 de outubro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), na sede da CPL/PMMA/MA (Comissão Permanente de Licitação do Município de Magalhães de Almeida/MA), endereço à Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP: 65.560-000. Magalhães de Almeida - MA. CNPJ: 06.988.976/0001-09, que o mesmo foi REVOGADO para reformulação do edital e numeração adequada de procedimento administrativo.

Magalhães de Almeida-MA, 28 de setembro de 2023
FRANCIEL PESSOA DA SILVA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO N 38/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.